



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO Nº 255/2023**

**NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL  
PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO  
E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO NO DECÊNIO 2015/2025.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Art. 1º da lei Municipal Nº 1778/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025;

- considerando o disposto nos artigos 71 e 72, Incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Nomear, com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal Nº 1778/2015, de 16 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME, os membros que seguem, para coordenar e planejar os processos de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PME, bem como promover a articulação entre os órgãos responsáveis pela sua execução, mais especificamente, o Secretário Municipal de Educação.

**Secretário de Educação:**  
Geraldo Sebastião Thomas

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Ana Creuza Repker Discher  
Carini Soares Cossi  
Alexandra Piacentini Jering  
Rubia Aparecida Vittore  
Sandra Maria Guisso  
Vanize Espíndula

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Solange Knaack  
Decio Ribeiro Filho

**Representantes do Fórum Municipal de Educação de Santa Maria de Jetibá/ES - FOPE/SMJ:**

Marluce Fardin  
Aparecida Maria das Graças Queiroz da Silva

**Representantes do Legislativo Municipal:**

Arlindo Repke  
Luciano Alves da Silva

**Art. 2º.** Os Membros nomeados, terão a função de planejar, detectar inconsistências e propor ações para viabilizar a execução de metas ou estratégias previstas,



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

dando cumprimento ao artigo 5º da referida Lei, e organizar os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação como órgão colegiado.

**Art. 3º.** Como Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada ficam nomeados os seguintes membros:

Vanusa Maria Sarnaglia Scherer (Coordenadora Técnica)  
Elânia Maria Casagrande  
Patricia Raasch Chiapani De Martin  
Glaucia Schulz  
Sandeléia Friedrich Schultz

**Art. 4º.** É vedada a concessão de adicional, gratificação ou qualquer outro tipo de vantagem ou remuneração aos membros da Comissão Municipal Permanente para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** As reuniões da comissão de que trata o presente Decreto ocorrerão dentro do horário de trabalho dos servidores que a compõem, não gerando o pagamento de horas extraordinárias, salvo expressa autorização da Chefia, em casos de comprovada excepcionalidade e urgência.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de setembro de 2023.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal